

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE Nº 1891/74

INTERESSADA: GINA CONSOLMAGNO

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1800/74 - CSG - Aprov. em 14/08/1974; Comunicado ao Pleno em 21/08/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Gina Consolmagno, filha de Legardeth Consolmagno e de Dalvina Consolmagno, nascida aos 21 de novembro de 1955, em Campo Mourão, PR, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 3ª série do 2º grau.

1.1 Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) curso primário, com 4 séries, no Colégio N.S. da Assunção, de Piracicaba, SP;

b) curso ginásial, com 4 séries, no IEE, "Sud Mennucci", de Piracicaba, SP;

c) primeira série colegial, no IEE "Sud Mennucci" e 2ª série colegial, no CE "Prof. Elias de Mello Ayres".

d) No 1º semestre de 1974, estudou na Cuba Central School, de Cuba, New York, Estados Unidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE Nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento da equivalência de estudos feitos por Gina Consolmagno, em escola de país estrangeiro, a nível do 1º semestre da 5ª série do 2º grau, podendo matricular-se na mesma série no 2º semestre. A escola promoverá as adaptações que julgar necessárias e considerará, para fins de verificação do rendimento escolar, apenas os resultados do 2º semestre, com redução de coeficientes.

São Paulo, 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Rev. José Borges dos Santos Júnior, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente